

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA



CONTRATO Nº 20221897

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PASSAGEM NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.873.592/0001-07, representado pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 031.972.472-72, residente na ESTRADA DO CACOAL, S/N, JIQUIRI, e de outro lado a firma M. COSTA MIRANDA EIRELLI - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 27.058.527/0001-23, estabelecida à RUA VISCONDE DE SOUSA FRANCO, PADRE LUIZ, Bragança-PA, CEP 68600-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) VALMERNEI COSTA MIRANDA, residente na AV VISCONDE DE SOUZA FRANCO Nº 1225, PADRE LUIS, Bragança-PA, CEP 68600-000, portador do(a) CPF 634.344.402-59, tem entre si justo e averçado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2022-063 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E SUAS SECRETARIAS (SEMADS, SEGAB, SEFIN, SEPLAN, SEMAGRI, SEMMA, SEMAP, SECULD, SETUR E SINFRA)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
009333	HD SATA 500GB 7200 - Marca.: MYMAX	UNIDADE	10,00	359,500	3.595,00
009533	HDD SATA, 500GB, SATA 3 7200 RPM 3.5	UNIDADE	1,00	832,000	832,000
	MICROFONE SEM FIO UHF DUPLO - Marca.: POTENCIAL	UNIDADE			
	Tipo de Microfone: Dinâmico Padrões polares: Cardióide				
	Quantidade de Microfones: 2 Sensibilidade: -53dB				
	Frequência: 662 Hz-686Hz Especificações técnicas:				
	Sistemas simultâneos por banda: Até 12 Analógico /				
	Digital: Analógico Faixa de frequência: 542-572 MHz				
	Faixa de operação: 300 pés. Linha de visão Resposta de				
	frequência: 50Hz-15kHz Microfone Incluído: sim Seleção				
	de canal: Auto / Manual Tipo: Dinâmico Padrão Polar:				
	Cardioides Resposta de frequência: 50Hz-16kHz Faixa				
	Dinâmica: 100dB (ponderado A) Tipo de bateria: 2 x AA				
	Vida útil da bateria: Até 14 horas Tipo de antena: Fixo				
	Tipo: Tempo da mesa Saídas: 2 x XLR (microfone), 2 x				
	1/4 " (Instrumento) Fonte de alimentação: Fonte de				
	alimentação 12-15 V DC				
043833	FONTE ATX 500W - Marca.: GOLDENTEC	UNIDADE	18,00	569,500	10.251,00
	Tipo: atx 12v v2.31 e eps 2.92; potência máxima: 500w;				
	barramento: trilho				
	único de +12v; tensão de entrada:				
	100 - 240v (automático); corrente de entrada:				
	10.0 -				
	5.0a; frequência: 47hz - 63hz; certificação: 80 plus				
	white; eficiência: 80%				
	típica; ventoinha: 1 x 120mm;				
	aprovações de segurança: fcc, ce, tlv, tlv-s, reee				
	e				
	rohs; proteções contra: sobrecargas, baixa tensão,				
	curto-circuito, picos				
	decorrente e superaquecimento;				
	mtbf: 100.000 horas; cabeamento: fixo;				
	conectores: 1 x				
	atx, 1 x eps, 2 x pcie, 7 x sata, 2 x periféricos				
	4-pin.				
	Características físicas: dimensões (a x l x p):				
	8,6 x 15,0 x 14,0cm; peso bruto:				
	1,84kg; garantia de				
	03 anos				
066373	ROTEADOR 4 PORTAS - Marca.: INTELBRAS	UNIDADE	7,00	531,000	3.717,00
	Funções: Roteador, Repetidor; Tipo de conexão: Sem fio;				
	Velocidade wireless: 300 Mbps; Frequências: 2.4 GHz;				
	Tipo de frequência: Banda única; Quantidade total de				
	ports: 5; Quantidade de portas LAN: 4; Quantidade de				

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA



portas WAN: 1; Padrões wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b; Com firewall integrado: Sim; Protocolos de segurança: NAT, DMZ; Peso: 215 g; Altura x Largura x Profundidade: 32.86 mm x 173.76 mm x 128.25 mm.					
066399	TECLADO PS2 - Marca.: POTENCIAL	UNIDADE	10,00	114,000	1.140,00
Teclado ps2 abnt2					
066416	DESUMIDIFICADORES DE PAREDE - Marca.: HP	UNIDADE	18,00	689,000	12.402,00
Características: dimensões (comp. X larg. X altur.) Em mm: 415 x 290 x 220; tensão: 100 ~240 volts; corrente: 0,06 ~ 0,1 a; potência: 14 wats; consumo de energia: 0,014 kw/h; tolerância: 10%; capacidade papel de carta (216x279 mm): 1500 unidades; capacidade papel a4 (210x297 mm): 1500 unidades.					
066426	TESTADOR DE CABO DE REDE RJ-45 - Marca.: POTENCIAL	UNIDADE	3,00	59,000	177,00
Lan Profissional RJ45 RJ11					
066429	SOLDA ESTANHO - Marca.: BROTHER	UNIDADE	4,00	199,000	796,00
Solda estanho 0,5kg 60x40 1,5mm					
066434	CABO DE FORÇA P/ PC - Marca.: MYMAX	UNIDADE	19,00	34,650	658,35
Cabo de força p/ pc em conformidade com a nova norma nbr-14136, até 10 a; tensão máxima de isolação do cabo de até 500 v; cordão de 3 x 0,75 mm² com isolação composta de pvc; conectores nbr-14136 macho e fêmea; cabo com comprimento de 1,8 metros.					
066463	KIT GABINETE MONTADO - PLACA MÃE/PROCESSADOR I5/MEN/ HD/FONTE - Marca.: SEAGAT	UNIDADE	9,00	2.397,000	21.573,00
Kit montado com: Gabinete; Processador Intel Core i5 2400; Placa Mãe com suporta até 16Gb de memória / HDMI; Memória de 8Gb DDR3; Cooler padrão 1155; Fonte atx 200W; ssd 480gb; Slots de expansão 2.					
066701	AUTOCAD 2020 - Marca.: MYMAX	UNIDADE	2,00	14.950,000	29.900,00
O AutoCAD é um software CAD (projeto auxiliado por computador) que arquitetos, engenheiros e profissionais de construção utilizam para criar desenhos 2D e 3D precisos. Licença de 01 (um) ano.					
066704	REVIT - Marca.: HIGH FUSION	UNIDADE	1,00	749,000	749,00
O Revit é um software de modelagem de informação da construção (BIM) que oferece uma abordagem multidisciplinar e colaborativa a projetos de design e construção. Com ele, profissionais da arquitetura, engenharia e construção têm as ferramentas certas para produzir projetos consistentes, coordenados e completos baseados em modelos para edifícios e infraestruturas. Ao unir ferramentas poderosas para arquitetura, MEP e engenharia estrutural em uma única interface, o Revit ajuda as equipes de projeto a obter melhores resultados juntas.					
066935	MEMÓRIA RAM NOTE 4GB DDR4 2133 MHZ - Marca.: GOLDENT	UNIDADE	19,00	859,000	16.321,00
Capacidade: 4gb; frequência: 2133 MHZ; latência: 17-17-17; padrão: ddr4; tensão: 1.2v; pinagem: 260-pin dimm; interface: 1g x 64-bit pc4-2400					
066936	MEMÓRIA RAM NOTE 8GB DDR4 2133 MHZ - Marca.: GOLDENT	UNIDADE	19,00	849,000	16.131,00
Módulos de memória: 1 x 8 GB; Tecnologia DDR4 SDRAM; Formato SODIMM; Velocidade 2133 MHZ; Aplicação Notebooks; Quantidade de pinos 260; Taxa de transmissão 17000 MB/s; Latência CAS 15; Voltagem de alimentação 1.2V					
09446	MONITOR 40" - Marca.: GOLDENTEC	UNIDADE	8,00	3.799,000	30.392,00
Tamanho: 40 polegadas - Curvatura: 2500R - Proporção de tela: 21:9 - Tipo de Painel: IPS Curvo - Resolução: 5120 x 2160 - Taxa de atualização: 60Hz - Taxa de contraste: 1.000:1 - Tempo de Resposta: 5ms (GTG) no modo rápido, 8ms (GTG) no modo normal - Cores: 100% sRGB, 100% Rec. 709 e 98% DCI-P3 - Ângulos de visão: 178 graus (horizontal e vertical) - Alto-falantes: 2 x 9W - Conectividade: 1 x DP 1.4 (HDCP 2.2), 2 x HDMI 2.0 (HDCP 2.2), 1 x Thunderbolt 3, 1 x USB Type-B (upstream), 1 x USB Type-C (downstream), 4 x USB Type-A 10Gbps, 1 x USB Type-A 10Gbps com BC1.2, 1 x Audio line-out (3.5mm) e 1 x RJ45					
089447	NOTEBOOK CORE I3 8GB - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	11,00	6.297,000	69.267,00
Processador com mínimo 4 núcleos reais, frequência de 3.20 ghz cada núcleo, 6mb cache memoria ram: 8gb ddr4 disco rígido: no mínimo 1tb unidade de disco: cd/dvd tela: 15.6" led teclado: abnt2 mouse: touchpad interfaces de rede: rj45 10/100/1000 e wifi, interfaces: 1 porta usb 3.0, usb 2.0, hdmi, leitor de cartão sd bateria: 6 células carregador bivolt Processador: i3					
089456	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER, COLORIDA, 110V PN	UNIDADE	2,00	5.880,000	11.760,00
HL-L3210CW - Marca.: BROTHER					
Especificação: AirPrint, Google Cloud Print, Brother iPrint& Scan (app de download gratuito), Mopria e Wi-Fi Direct Visor LCD: Mono de 1 linha (retroiluminado). Processador: 800 MHZ. Tipos de Papel: Comum, reciclado, bond, envelopes, etiquetas e papel fotográfico. Gramatura de Papel: Bandeja de papel: 60-163 g/m2					

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA



(bond), Entrada de alimentação manual: 60-163 g/m2 (bond). Qualificação ENERGY STAR. Dimensões: 41 x 46 x 25,2 (LxPxA) Largura/Comprimento Máx. do Papel (Bandeja de Papel), até 216 mm x 356 mm (ofício). Capacidade de Entrada de Papel Padrão (folhas): Bandeja de papel para até 250 folhas e entrada de alimentação manual para uma folha. Tecnologia de impressão: LED colorido digital. Velocidade Máx de impressão em preto (ppm): até 19 ppm. Velocidade em Cores (ppm): até 19 ppm (máxima) em dpi: Até 600 x 2400 dpi. Interface Padrão: Wireless 802.11 b/g/n, USB 2.0 de alta velocidade. Ciclo de Trabalho Mensal Máx: Até 30.000 páginas. Volume de Impressão Mensal Recomendado Até 1.500 páginas. Tempo de Impressão da Primeira Página: Preto 15,5 segundos colorido: 15,5 segundos. Memória Padrão: 256 MB, Windows: 7, 8, 8.1, 10, Server 2008, Server 2008 R2, Server 2012, Server 2012 R2, Server 2016. Mac: v10.11.6, 10.12.x, 10.13.x (somente download).

089502 TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL C/ TRIPE 1,80mx1,80m - Mar. UNIDADE 1,00 1.389,000 1.389,00

ca.: MYMAX

Especificações Tela para 1,80m x 1,80m, Modelo Retrátíl com acionamento manual, Com Tripé, Estojo com pintura eletrostática anticorrosiva com proteção contra arranhões, Estojo de alumínio (leve) na cor Cinza, Superfície Matte-White (branco opaco) com ganho de brilho de 1.1 vezes, Bordas negras para realce de contraste, Ajuste de altura desejada com múltiplas paradas, Formato: quadrada 1:1 Diagonal (polegadas): 100" Área de projeção (A:B): 1800x1800 mm Largura do estojo (F): 1880 mm.

VALOR GLOBAL R\$ 231.050,35

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 231.050,35 (duzentos e trinta e um mil, cinquenta reais e trinta e cinco centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2022-063 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2022-063, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 13 de Setembro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N



CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA



imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2022-063.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0302.041220004.2.004 Gestão do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 13.136,45, Exercício 2022 Atividade 0302.041220004.2.004 Gestão do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 29.871,00, Exercício 2022 Atividade 0303.041210004.2.015 Gestão da Secret. Munic. de Planej. e Coordenação Geral, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 30.649,00, Exercício 2022 Atividade 0304.041220004.2.022 Gestão da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 15.891,95, Exercício 2022 Atividade 0304.041220004.2.022 Gestão da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 19.863,00, Exercício 2022 Atividade

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA



0305.041230004.2.036 Gestão da Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 12.662,95, Exercício 2022 Atividade 0305.041230004.2.036 Gestão da Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 13.895,00, Exercício 2022 Atividade 0309.131221327.2.058 Gestão da Sec. Municipal de Cultura e Desporto, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 6.437,30, Exercício 2022 Atividade 0309.131221327.2.058 Gestão da Sec. Municipal de Cultura e Desporto, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 6.297,00, Exercício 2022 Atividade 0310.236950023.2.064 Gestão da Secretaria Municipal de Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 6.402,65, Exercício 2022 Atividade 0310.236950023.2.064 Gestão da Secretaria Municipal de Turismo, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 6.297,00, Exercício 2022 Atividade 0311.151221517.2.067 Gestão da Secret. Munic. de Infraestrutura Urbana e Rural, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 12.603,95, Exercício 2022 Atividade 0311.151221517.2.067 Gestão da Secret. Munic. de Infraestrutura Urbana e Rural, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 13.895,00, Exercício 2022 Atividade 0312.201220020.2.080 Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 5.022,65, Exercício 2022 Atividade 0312.201220020.2.080 Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 6.297,00, Exercício 2022 Atividade 0313.206050021.2.088 Gestão da Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 10.252,80, Exercício 2022 Atividade 0313.206050021.2.088 Gestão da Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 10.096,00, Exercício 2022 Atividade 0318.181220018.2.092 Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 5.182,65, Exercício 2022 Atividade 0318.181220018.2.092 Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 6.297,00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N



6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;



2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2022-063, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BRAGANÇA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA



que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo:

BRAGANÇA - PA, 13 de Setembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
CNPJ(MF) 04.873.592/0001-07
CONTRATANTE

M. Costa Miranda Eirelli
M. COSTA MIRANDA EIRELLI - EPP
CNPJ 27.058.527/0001-23
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. *João da Silva*
902.538.681-81

2. *João da Silva*

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20221897

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2022-063

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

CONTRATADA(O).....: M. COSTA MIRANDA EIRELLI - EPP

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E SUAS SECRETARIAS (SEMADS, SEGAB, SEFIN, SEPLAN, SEMAGRI, SEMMA, SEMAP, SECULD, SETUR E SINFRA)

VALOR TOTAL.....: R\$ 231.050,35 (duzentos e trinta e um mil, cinquenta reais e trinta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0302.041220004.2.004 Gestão do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 13.136,45, Exercício 2022 Atividade 0302.041220004.2.004 Gestão do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 29.871,00, Exercício 2022 Atividade 0303.041210004.2.015 Gestão da Secret. Munic. de Planej. e Coordenação Geral, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 30.649,00, Exercício 2022 Atividade 0304.041220004.2.022 Gestão da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 15.891,95, Exercício 2022 Atividade 0304.041220004.2.022 Gestão da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 19.863,00, Exercício 2022 Atividade 0305.041230004.2.036 Gestão da Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 12.662,95, Exercício 2022 Atividade 0305.041230004.2.036 Gestão da Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 13.895,00, Exercício 2022 Atividade 0309.131221327.2.058 Gestão da Sec. Municipal de Cultura e Desporto, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 6.437,30, Exercício 2022 Atividade 0309.131221327.2.058 Gestão da Sec. Municipal de Cultura e Desporto, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 6.297,00, Exercício 2022 Atividade 0310.236950023.2.064 Gestão da Secretaria Municipal de Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 6.402,65, Exercício 2022 Atividade 0310.236950023.2.064 Gestão da Secretaria Municipal de Turismo, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 6.297,00, Exercício 2022 Atividade 0311.151221517.2.067 Gestão da Secret. Munic. de Infraestrutura Urbana e Rural, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 12.603,95, Exercício 2022 Atividade 0311.151221517.2.067

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA



Gestão da Secret. Munic. de Infraestrutura Urbana e Rural, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 13.895,00, Exercício 2022 Atividade 0312.201220020.2.080 Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 5.022,65, Exercício 2022 Atividade 0312.201220020.2.080 Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 6.297,00, Exercício 2022 Atividade 0313.206050021.2.088 Gestão da Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 10.252,80, Exercício 2022 Atividade 0313.206050021.2.088 Gestão da Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 10.096,00, Exercício 2022 Atividade 0318.181220018.2.092 Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 5.182,65, Exercício 2022 Atividade 0318.181220018.2.092 Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 6.297,00

VIGÊNCIA.....: 13 de Setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Setembro de 2022

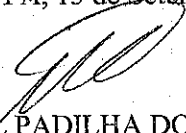
Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20221897, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA e M. COSTA MIRANDA EIRELLI - EPP, referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO, nº 9/2022-063.

BRAGANÇA - PA, 13 de Setembro de 2022


MANOEL PADILHA DO VALE

Comissão de Licitação

Manoel Padilha do Vale
PREGOEIRO P.M.B.
DECRETO N° 018/2021

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N